

PORTARIA/GP/PMLC/ N°681 /2025

Laguna Carapã /MS, 27 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 83/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 83/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: GABINETE DO PREFEITO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ/MS.**

GABINETE DO PREFEITO	SRª SARA BEATRIZ RAGINI GULIÃO SRª DINA DA SILVA REIS
Secretaria Municipal de Finanças	SRª TASSIA CAMILA FLORES ESPINDOLA (TITULAR) SRº WICTOR WAGNER LEITE DOS SANTOS (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SRº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA SRª OLGA MIRANDA TAUBE

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara- Secretária Municipal de Administração; Sirlene Heicheberg - Secretária municipal de finanças; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Fernando Souza dos Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ordenadores de despesas - decreto GP/MLC N°004/2025 ; Sara Beatriz Ragini Gulião Fiscal (titular) – Dina da Silva Reis - fiscal (suplente); Tassia Camila Flores Espindola Fiscal (titular); Wictor Wagner Leite dos Santos fiscal (suplente); Thalita Bezerra de Lavor Fiscal (titular); Aline Martins Artheman fiscal (suplente); Adriano Romeiro de Souza Fiscal (titular); Olga Miranda Taube fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA